



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI Nº 1.232,

DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Certifico que a publicação deste ato foi realizada na Edição nº 309 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjeiras, disponível em 19/09/2023

Luiz Gustavo E. Gurgel Maia
Secretário de Assuntos Jurídicos
Portaria nº 06/2021 D.O.M. de 04/01/2021

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Laranjeiras e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$280.871,17 (duzentos e oitenta mil oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Laranjeiras crédito especial, no valor de R\$ 280.871,17 (duzentos e oitenta mil oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Fundo Emergencial Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022			
Ação	Fonte de recurso		Natureza da despesa
Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo	7150000	Transferências destinadas ao setor cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados ao setor audiovisual.	339043 - Subvenção social mediante aplicação direta
			335043 - Subvenção social mediante transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
			339045 - Subvenção econômica mediante aplicação direta
			336045 - Subvenção econômica mediante transferência a instituições privadas com fins lucrativos



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

			339048 - Auxílio financeiro a pessoa física mediante aplicação direta
			339035 - Serviços de consultoria
	7160000	Transferências destinadas ao setor cultural - Lei Complementar nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura.	339043 - Subvenção social mediante aplicação direta
			335043 - Subvenção social mediante transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
			339045 - Subvenção econômica mediante aplicação direta
			336045 - Subvenção econômica mediante transferência a instituições privadas com fins lucrativos
			339048 - Auxílio financeiro a pessoa física mediante aplicação direta

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

339043 - Subvenção social mediante aplicação direta
335043 - Subvenção social mediante transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
339045 - Subvenção econômica mediante aplicação direta
336045 - Subvenção econômica mediante transferência a instituições privadas com fins lucrativos
339048 - Auxílio financeiro a pessoa física mediante aplicação direta
339035 - Serviços de consultoria

Parágrafo único. A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2023.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 3º Fica modificado o plano Plurianual - PPA 2022-2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, em 19 de setembro de 2023.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL